



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.114, de 14 de agosto de 2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA GLEBA DE TERRAS MEDINDO 16.300 M² (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO “REPRESA”, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, MATRICULADA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS/MG SOB O Nº 4.333, FL. 4.339, DO LIVRO N. 2 – REGISTRO GERAL, ORIGINADA DO MANDADO DE USUCAPIÃO EXPEDIDO EM 29/11/1983 NOS AUTOS 2.300 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG, ORIGINANDO DESTA DESMEMBRAMENTO SEIS LOTES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1 - MEDINDO 1.823,60 M²; 2 - MEDINDO 1.582,35 M²; 3 - MEDINDO 1.667,27 M²; 4 - MEDINDO 1.730,06 M²; 5 - MEDINDO 1.827,11 M² E 6 - MEDINDO 7.669,61 M².

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e CONSIDERANDO:

O requerimento de desmembramento de imóvel formulado por Dilson Nilton Esteves da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 010.667.656-34, portador do registro geral MG745.105 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, conjuntamente com sua esposa, Rosa Margarida Pereira da Silveira, inscrita no CPF sob o nº 588.472.866-204, portadora do registro geral MG745.654 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Domingos Cesário, 51, Bairro Araças, Capim Branco/MG, CEP: 35730-000, representados por procurador constituído, apresentaram os documentos seguintes:

- a) Certidão de inteiro teor expedida em 11/06/2019, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, do imóvel ali registrado sob a matrícula nº 4.333, folha 4.339, do Livro nº 2 – Registro Geral, onde consta que são os requerentes os atuais proprietários do referido imóvel, adquirido em 29/11/1983 através de sentença judicial proferida nos autos 2.300 do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Matozinhos/MG;



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Certidão negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, onde consta que o imóvel ali registrado sob a matrícula nº 4.333, folha 4.339, do Livro nº 2 – Registro Geral, pertence aos Requerentes e está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do mesmo, praticados por iniciativa dos atuais proprietários ou de cada um de seus antecessores;
- c) Documentos pessoais dos Requerentes acompanhados do instrumento particular de procuração firmado pelos mesmos, onde resta investido de amplos poderes para representá-los o Sr. Jean Carlos Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Antônio Caran, 863, Centro, Capim Branco/MG, inscrito no CPF sob o nº 001.924.446-03 e CREAMG 182878/D;
- d) Certidão negativa de débitos municipais relativa aos Requerentes/Contribuintes Dilson Nilton Esteves da Silva e Rosa Margarida Pereira da Silveira;
- e) Os memoriais descritivos, a planta de localização e divisão do imóvel em questão, datados em 14/03/2018 e 10/04/2018, respectivamente, apresentados tais documentos pelos Requerentes e assinados por instrumento de procuração, conjuntamente com o responsável técnico Jean Carlos Ribeiro, inscrito junto ao CREA/MG sob o nº 182878/D, sendo este o mesmo procurador dos Requerentes;
- f) Relatório técnico firmado pelo Engenheiro Civil Samuel Carlos D. dos Santos, onde consta informado que o projeto de desmembramento em questão foi aprovado pelo Departamento de Engenharia deste município de Capim Branco, por estar em conformidade com as diretrizes municipais, com o Plano Diretor Municipal – Lei nº 1.078/2006, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.242/2012 e também as exigências especificadas na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina em âmbito nacional as questões inerentes ao parcelamento do solo urbano (loteamentos e desmembramentos), contendo ainda informação do tipo de solo desmembrado e sua utilização dentro do zoneamento e região em que o mesmo encontra-se inserido, bem como, consta



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

informada a existência de equipamentos urbanos nas proximidades do imóvel a ser desmembrado;

- g) Neste caso, em razão da área do imóvel a ser desmembrado resta dispensada a Certidão de Anuência Prévia de Desmembramento expedida pela Agência Metropolitana.
- h) O parecer favorável da Procuradoria Geral do Poder Executivo, a aprovação da Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do setor de Projetos do Município de Capim Branco/MG, através do engenheiro civil e da técnica de meio ambiente que respondem por tais áreas neste Município.
- i) O desmembramento ora aprovado, que fora requerido por Dilson Nilton Esteves da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 010.667.656-34, portador do registro geral MG745.105 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, conjuntamente com sua esposa, Rosa Margarida Pereira da Silveira, inscrita no CPF sob o nº 588.472.866-204, portadora do registro geral MG745.654 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Domingos Cesário, 51, Bairro Araças, Capim Branco/MG, CEP: 35730-000, da gleba de terras medindo 16.300 m² (dezesesseis mil e trezentos metros quadrados), localizada no lugar denominado “Represa”, na zona urbana deste município de Capim Branco/MG, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matriculada nº 4.333, fl. 4.339, do Livro n. 2 – Registro Geral, originada do mandado de usucapião expedido em 29/11/1983 nos autos 2.300 do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Matozinhos/MG, do qual resultarão os lotes: **1 MEDINDO 1.823,60 M²; 2 MEDINDO 1.582,35 M²; 3 MEDINDO 1.667,27 M²; 4 MEDINDO 1.730,06 M²; 5 MEDINDO 1.827,11 M² E 6 MEDINDO 7.669,61 M²**, cujo requerimento alcançou os requisitos necessários à aprovação municipal para o ato pretendido, sendo que da data do presente Decreto de Desmembramento iniciará o decurso do prazo de validade do mesmo para início da regularização documental dos imóveis resultantes do desmembrado aqui aprovado, ficando os Requerentes e proprietários dos imóveis em questão obrigados a apresentarem a documentação final de regularização/registro dos lotes desmembrados junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco/MG, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de restar invalidado este Decreto, depois de transcorrido tal prazo sem que os Requerentes comprovem o cumprimento das



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas cabíveis pelos mesmos ou sem que estes apresentem os documentos de regularização e registro dos imóveis desmembrados junto ao setor de cadastro imobiliário deste município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da gleba de terras medindo 16.300 m² (dezesesseis mil e trezentos metros quadrados), localizada no lugar denominado “Represa”, na zona urbana deste município de Capim Branco/MG, conforme mapa de localização que é parte integrante deste Decreto, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matriculada nº 4.333, fl. 4.339, do Livro n. 2 – Registro Geral, originada do mandado de usucapião expedido em 29/11/1983 nos autos 2.300 do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Matozinhos/MG, do qual resultarão os lotes: **1 MEDINDO 1.823,60 M²; 2 MEDINDO 1.582,35 M²; 3 MEDINDO 1.667,27 M²; 4 MEDINDO 1.730,06 M²; 5 MEDINDO 1.827,11 M² E 6 MEDINDO 7.669,61 M²**, de propriedade de Dilson Nilton Esteves da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 010.667.656-34, portador do registro geral MG745.105 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, conjuntamente com sua esposa, Rosa Margarida Pereira da Silveira, inscrita no CPF sob o nº 588.472.866-204, portadora do registro geral MG745.654 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Domingos Cesário, 51, Bairro Araças, Capim Branco/MG, CEP: 35730-00040.

Art. 2º O desmembramento ora aprovado possui área total de 16.300 m² (dezesesseis mil e trezentos metros quadrados), cuja distribuição, de acordo com o projeto de desmembramento contendo aprovação da Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do setor de Projetos do Município de Capim Branco, sob a responsabilidade do engenheiro civil Samuel Carlos D. dos Santos, que responde pelo referido setor municipal, dispensada a anuência prévia da Secretária Extraordinária de Gestão Metropolitana - Agência de Desenvolvimento da RMBH em razão do tamanho da área desmembrada:



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS DESMEMBRADAS):

LOTE 1	1.823,60 m²
LOTE 2	1.582,35 m²
LOTE 3	1.667,27 m²
LOTE 4	1.730,06 m²
LOTE 5	1.827,11 m²
LOTE 6	7.669,61 m²
TOTAL DA GLEBA DESMEMBRADA	16.300,00 m²

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 14 de agosto de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco